



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000.

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 2.149, de 17 de julho de 2026.

**ALTERA A LEI 2.091/2025 QUE ESTABELECE
A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de
Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal 2.091 de 29 de dezembro de 2025, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias com vigência para o exercício 2026, mediante inclusão do seguinte programa de governo:

Programa 0440– Programa Proteção e Bem-Estar Animal

Objetivo :Executar a Política de Proteção e Bem-Estar Animal, através de um conjunto de serviços e ações executados através da Secretária de Meio Ambiente com foco em animais de ruas e animais de famílias referenciadas pela Assistência Social (vulnerabilidade Social).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de
julho de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração